



**Termo de Cooperação 3/2025 /JUCEG**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRCGO, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE REGISTRO EMPRESARIAL E COMPARTILHAMENTO DE DADOS.

**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representada por seu Presidente, **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1137682 PC-GO e inscrito no CPF sob o nº xxx.619.591-xx, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Estadual datado de 04 de abril de 2023, devidamente publicado no DOE nº 24.016, de 05 de abril de 2023, designada doravante **JUCEG**, e o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRCGO** situado na Rua 107 Nº 151, Setor Sul – Goiânia – Goiás – 74.085.060, neste ato representado por sua Presidente **SUCENA SILVIA HUMMEL**, inscrito no CPF sob o nº xxx.633.561-xx, denominado **CRCGO, RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme documentação que instrui o Processo nº **202500024001373**, consoante preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Estadual nº 17.928/2012, da Lei nº 11.598/07, e do Decreto Estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023, aplicando-se a este Termo de Cooperação suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **Objeto 1:** a disponibilização por parte do CRCGO do seu banco de dados de registro de profissionais da contabilidade, à JUCEG, para que seja utilizado no sistema integrado de registro de empresas, a fim de verificar, através do sistema eletrônico, a regularidade dos profissionais informados nos instrumentos de contrato, alteração, extinção/distrato de empresas e outros documentos, agilizando o processo de registro de empresas.

a) O fornecimento de dados pelo CRCGO deverá ocorrer em meios eletrônicos, em formato utilizado pela JUCEG.

1.2. **Objeto 2:** o fornecimento por parte da JUCEG de informações cadastrais, ao CRCGO, sobre empresas enquadradas nos seguintes códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

a) 69.20-6-01 - Atividade de Contabilidade;

b) 69.20-6-02 - Atividade de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; e

c) 82.11-3-00 - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo.

I - Para a finalidade prevista no art. 29 da Lei 8.934/1994, os assentamentos referentes ao registro empresarial existentes nas juntas comerciais são públicos. Sendo assim, e considerando-se o disposto no Art. 8º, §4º da Lei nº 13.709/2018, todos os atos arquivados na JUCEG, referentes ao registro empresarial, poderão ser compartilhados com o CRCGO sem o prévio consentimento de seu titular.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O fornecimento das informações pelo CRCGO ocorrerá sob demanda por transmissão eletrônica, contendo todos os dados atualizados dos profissionais da contabilidade de acordo com o Layout de arquivo de dados utilizado pela **JUCEG**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA JUCEG

Além de outras obrigações estabelecidas no presente instrumento, a **JUCEG** obriga-se a atender aos seguintes itens:

### 3.1. Incumbirá à JUCEG, para o alcance do Objeto nº 1:

- a) Comunicar a ocorrência de qualquer erro ou falha técnica que possa ser detectada.
- b) Utilizar as informações exclusivamente como suporte ao registro de empresas, zelando pelo sigilo das mesmas.
- c) Fica vedada a transferência às entidades privadas de dados pessoais constantes de bases de dados, objeto do presente Termo de Cooperação na forma Lei 13.019/2014.

### 3.2. Incumbirá à JUCEG, para o alcance do Objeto nº 2:

a) Disponibilizar, via WebService, informações (CNPJ) sobre empresas enquadradas nos seguintes códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

- I. 69.20-6-01 - Atividade de Contabilidade;
- II. 69.20-6-02 - Atividade de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; e
- III. 82.11-3-00 - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo.

b) Disponibilizar carga inicial de dados com todas as empresas dos CNAEs citados atualmente ativas na JUCEG com layout definido entre as partes;

c) O serviço em todos os ambientes serão acessos usando certificado digital;

d) Disponibilizar URL's e parâmetros necessários para acesso e uso do WEB-SERVICE;

e) Informar o CRCGO quando da não disponibilidade sistema;

f) Dar plena e fiel execução ao presente termo de cooperação, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CRCGO

Além de outras obrigações estabelecidas no presente instrumento, o CRCGO obriga-se a atender aos seguintes itens:

**4.1. Incumbirá ao CRCGO, para o alcance do Objeto nº 1:**

- a) Disponibilizar as informações dos Contadores, registrados no CRCGO, contendo as seguintes informações: NOME, NUMERO DE REGISTRO, CRC, TELEFONE.
- b) Disponibilizar as informações por meio eletrônico e atualizadas, no formato utilizado pela JUCEG.

**4.2. Incumbirá ao CRCGO, para o alcance do Objeto nº 2:**

- a) Acessar o web-service via liberação de rede;
- b) Contatar a JUCEG quando da não disponibilidade do web-service;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas concedentes e dos de controle interno e externo estadual aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Lei.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO PESSOAL**

Não se estabelecerá, por conta do presente termo de cooperação, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO**

Os partícipes se obrigam a manter sigilo das ações executadas em parceria, utilizando os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações fornecidas através deste Termo de Cooperação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os responsáveis pela indevida divulgação de informações, após formalmente identificados, responderão pelos danos que porventura causarem, sem prejuízo das sanções criminais e administrativas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei 13.709/2018.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativa aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados

ou removidos sem autorização prévia da parte “Controladora” dos dados. As Informações não poderão ser utilizadas para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Cada Parte deverá limitar o acesso às Informações a seus funcionários, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O dever de Confidencialidade abrange todas as Informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone, fac-símile e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que devam ser reveladas em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Quando houver tratamento de dados de menores, as partes deverão providenciar a coleta de consentimento específico de pelo menos um dos pais ou do responsável legal.

**PARÁGRAFO NONO** - Os responsáveis pela indevida divulgação de informações, após formalmente identificados, responderão pelos danos que porventura causarem, sem prejuízo das sanções criminais e administrativas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei 13.709/2018.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, bem como rescindido, por conveniência administrativa, mediante notificação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, reputando-se extinto o Instrumento com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO**

Quaisquer solicitações de divulgação na mídia deverão ser dirigidas à contraparte, obtendo-se prévia aprovação quanto ao conteúdo a ser veiculado e à correta utilização das marcas dos partícipes.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação é celebrado a título gratuito, não prevendo repasse de recursos orçamentários ou financeiros, sendo que as despesas inerentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos partícipes, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste Instrumento e nos eventuais Termos Aditivos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados estes a partir da assinatura do presente Termo de Cooperação, que poderá ser renovado por iguais períodos, se houver interesse entre as partes, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO**

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, no que concerne ao presente termo de cooperação, que contrarie o disposto nos estatutos, regimentos e demais atos normativos dos partícipes.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

Para efeito legal, ficará a cargo da JUCEG a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico da JUCEG no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura, conforme art. 12 do Decreto Estadual nº 10.248/2023.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou ainda pela superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução, o que ensejará sua imediata rescisão, sem prejuízo das medidas de estilo cabíveis à espécie.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO**

Fica designado, por parte da JUCEG, como gestor do presente Termo de Cooperação o servidor Sílvio Silva Miranda Filho, CPF nº XXX.891.971-XX.

Fica designado, por parte da CRC/GO, como gestor do presente Termo de Cooperação o servidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente deste Termo de Cooperação, será submetida à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Goiânia – GO, para a resolução judicial de qualquer questão pertinente ao presente, que não puder ser resolvida amigavelmente pelas partes.

E, por estarem assim justas e accordadas, as partes assinam o presente Termo.

**EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**  
PRESIDENTE DA JUCEG

**SUCENA SILVIA HUMMEL**  
PRESIDENTE DO CRCGO



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, Presidente, em 04/08/2025, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SUCENA SILVIA HUMMEL**, Usuário Externo, em 05/08/2025, às 15:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 77723636 e o código CRC 30FB656F.

UNIDADE DE CONVÊNIOS  
RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E, ESQUINA COM A RUA 260 - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO  
- GOIANIA - GO - CEP 74610-240 - (62)3252-9226.



Referência: Processo nº 202500024001373



SEI 77723636



## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES

<b>Órgão/entidade:</b> Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG	<b>CNPJ:</b> 02.088.698/0001-74	<b>Esfera Administrativa:</b> Autarquia Estadual
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.		
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74.610-240 <b>DDD/Telefone:</b> (62) 3252-9200
<b>Nome do titular:</b> Euclides Barbo Siqueira		<b>CPF:</b> xxx.619.591-xx
<b>CI/Órgão expedidor:</b> 1137682 PC-GO		<b>Cargo/Função:</b> Presidente

<b>Órgão/entidade:</b> Conselho Regional de Contabilidade – CRC GO	<b>CNPJ:</b> 01.015.676/0001-11	<b>Esfera Administrativa:</b>
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Rua 107, 151 Setor Sul		
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74.085-060 <b>DDD/Telefone:</b>
<b>Nome do titular:</b> Sucena Silvia Hummel		<b>CPF:</b> xxx.633.561.xx
<b>CI/Órgão expedidor:</b> 3780173 SPTC GO		<b>Cargo/Função:</b> Presidente

### 2. APRESENTAÇÃO (DESCRÍÇÃO DO PROJETO)

<b>2.1. Título do Projeto:</b> Minuta de Termo de Cooperação para a implementação do Sistema Integrado de Registro Empresarial e compartilhamento de dados.	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
	Na data da assinatura do Termo de Cooperação	Em até 24 (vinte e quatro) meses
<b>2.2. Identificação do Objeto:</b>		
<p><b>2.2.1. Objeto 1:</b> a disponibilização por parte do CRCGO do seu banco de dados de registro de profissionais da contabilidade, à JUCEG, para que seja utilizado no sistema integrado de registro de empresas, a fim de verificar, através do sistema eletrônico, a regularidade dos profissionais informados nos instrumentos de contrato, alteração, extinção/distrato de empresas e outros documentos, agilizando o processo de registro de empresas.</p> <p>a) O fornecimento de dados pelo CRCGO deverá ocorrer em meios eletrônicos, em formato utilizado pela JUCEG.</p>		

2.2.2. **Objeto 2:** o fornecimento por parte da JUCEG de informações cadastrais, ao CRCGO, sobre empresas enquadradas nos seguintes códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

- a) 69.20-6-01 - Atividade de Contabilidade;
- b) 69.20-6-02 - Atividade de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; e
- c) 82.11-3-00 - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo.

I - Para a finalidade prevista no art. 29 da Lei 8.934/1994, os assentamentos referentes ao registro empresarial existentes nas juntas comerciais são públicos. Sendo assim, e considerando-se o disposto no Art. 8º, §4º da Lei nº 13.709/2018, todos os atos arquivados na JUCEG, referentes ao registro empresarial, poderão ser compartilhados com o CRCGO sem o prévio consentimento de seu titular.

### 2.3 - Justificativa da Proposição:

O presente Termo de Cooperação a ser celebrado entre a JUCEG e o CRC GO tem como objetivo, a disponibilização dos dados cadastrais dos profissionais da contabilidade, para conferência, quanto a regularidade dos mesmos, agilizando o procedimento e aumentando a confiabilidade das informações.

O envio, o recebimento e a prestação de esclarecimentos e informações em ambiente web, será de uso exclusivo para instrução processual.

Em contrapartida, a JUCEG fornecerá informações sobre empresas enquadradas nos seguintes códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: a) 69.20-6-01 - Atividade de Contabilidade; b) 69.20-6-02 - Atividade de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; e c) 82.11-3-00 - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, para as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO).

**2.4 - Metodologia de Execução:** Os serviços serão executados fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 3. CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

### 3.1. Ações de responsabilidade da JUCEG para o alcance do Objeto nº 1

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.1.1. Comunicar a ocorrência de qualquer erro ou falha técnica que possa ser detectada.		
3.1.2. Utilizar as informações exclusivamente como suporte ao registro de empresas, zelando pelo sigilo das mesmas.	Na data da assinatura do Termo de Cooperação	Em até 24 (vinte e quatro)
3.1.3. Fica vedada a transferência às entidades privadas de dados pessoais constantes de bases de dados, objeto do presente Termo de Cooperação na forma Lei 13.019/2014.		

### 3.2. Ações de responsabilidade da JUCEG para o alcance do Objeto nº 2

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.2.1. Disponibilizar, via WebService, informações (CNPJ) sobre empresas enquadradas nos seguintes códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:  a) 69.20-6-01 - Atividade de Contabilidade; b) 69.20-6-02 - Atividade de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; e c) 82.11-3-00 - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo.	Na data da assinatura do Termo de Cooperação	Em até 24 (vinte e quatro)

3.2.2. Disponibilizar carga inicial de dados com todas as empresas dos CNAEs citados atualmente ativas na JUCEG com layout definido entre as partes;		
3.2.3. O serviço em todos os ambientes serão acessos usando certificado digital;		
3.2.4. Disponibilizar URL's e parâmetros necessários para acesso e uso do WEB-SERVICE;		
3.2.5. Informar o CRCGO quando da não disponibilidade sistema;		
3.2.6. Dar plena e fiel execução ao presente termo de cooperação, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.		

### 3.3. Ações de responsabilidade do CRCGO para o alcance do Objeto nº 1

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.3.1. Disponibilizar as informações dos Contadores, registrados no CRCGO, contendo as seguintes informações: NOME, NUMERO DE REGISTRO, CRC, TELEFONE;	Na data da assinatura do Termo de Cooperação	Em até 24 (vinte e quatro)
3.3.2. Disponibilizar as informações por meio eletrônico e atualizadas, no formato utilizado pela JUCEG.		

### 3.4. Ações de responsabilidade do CRCGO para o alcance do Objeto nº 2

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.4.1. Acessar o web-service via liberação de rede;	Na data da assinatura do Termo de Cooperação	Em até 24 (vinte e quatro)
3.4.2. Contatar a JUCEG quando da não disponibilidade do web-service;		

### 4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada participante arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no termo de cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

**EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**  
PRESIDENTE DA JUCEG

**SUCENA SILVIA HUMMEL**  
PRESIDENTE DO CRC GO



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, Presidente, em 04/08/2025, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SUCENA SILVIA HUMMEL**, Usuário Externo, em 05/08/2025, às 15:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **77724544** e o código CRC **F7A7A405**.

UNIDADE DE CONVÊNIOS

RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E, ESQUINA COM A RUA 260 - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO  
- GOIANIA - GO - CEP 74610-240 - (62)3252-9226.



Referência: Processo nº 202500024001373



SEI 77724544



Referência: Processo n° 199700004000543  
Interessado: José de Assis Moraes Filho  
Assunto: Averbação.

#### EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO N° 661/2025/GAB/CATC

Retificação parcial do Despacho n° 236/97. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Economia. Cargo: Técnico Fazendário Estadual, Classe III, Padrão 4. Alteração somente do período aquisitivo para 10/06/1980 a 09/06/1985 referente ao 1º (primeiro) quinquênio não usufruído. Fundamentação legal: Lei Complementar n° 161/2020.

Goiânia, 29 de julho de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS  
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA  
Presidente

Protocolo 555485

Referência: Processo n° 202200036002169  
Interessado: GEOVANI COSTA  
Assunto: Averbação.

#### EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO N° 667/2025/GAB/CATC

Retificação do Parecer n° 166/2003-PR/ASJ e Concessão de averbação. Órgão de origem: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes. Cargo: Assistente de Transportes e Obras. Regime de Origem: RGPS. Períodos retificados: de 02/10/1978 a 13/03/1981, de 01/07/1981 a 12/04/1983 e de 23/05/1983 a 12/07/1983. Efeito: aposentadoria. Período averbado: de 01/03/1984 a 31/12/1991. Efeito: aposentadoria. Fundamentação legal: Lei Complementar n° 161/2020.

Goiânia, 29 de julho de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS  
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA  
Presidente

Protocolo 555487

#### Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

##### ESTADO DE GOIÁS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 3/2025 - JUCEG PROCESSO SEI N° 202500024001373

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Conselho Regional de Contabilidade - CRCGO.

**OBJETO 1:** a disponibilização por parte do CRCGO do seu banco de dados de registro de profissionais da contabilidade, à JUCEG, para que seja utilizado no sistema integrado de registro de empresas, a fim de verificar, através do sistema eletrônico, a regularidade dos profissionais informados nos instrumentos de contrato, alteração, extinção/distrito de empresas e outros documentos, agilizando o processo de registro de empresas.

**OBJETO 2:** o fornecimento por parte da JUCEG de informações cadastrais, ao CRCGO, sobre empresas enquadradas nos seguintes códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE: 69.20-6-01 - Atividade de Contabilidade; 69.20-6-02 - Atividade de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; e 82.11-3-00 - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo.

**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

**SIGNATÁRIOS:** Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG e Sucena Silvia Hummel pelo CRCGO.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2025.

Protocolo 555415

#### Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

##### AVISO N° 73/2025 - EDITAL N° 116/2025-GAPS SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCESSO SEI N° 202500058000195

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG torna pública a abertura de cotação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS DIVERSOS PARA PRODUÇÃO DE ENXOVAIS PARA RECÉM-NASCIDOS, QUE SERÃO REPASSADOS POR MEIO DA GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS - GBS ÀS GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS E PARA ATENDIMENTO AS DEMAIS UNIDADES, PROGRAMAS E AÇÕES DESTA ORGANIZAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA N°. 093/2025 - CPAB/GPCOM/GPROS.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Modalidade: Contratação simplificada nos termos do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações adotado pela OVG - NP n°. 006 de 25 de abril de 2024. Para obter a Solicitação de Orçamento, Editorial, Termo de Referência e anexos acessar o sítio da OVG - [www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br) (Acesso à informação/Compras Contratos/ Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados 2025). Endereço: Rua T-14, nº. 249, Setor Bueno, Goiânia - GO - Fone (62) 3201- 9464.

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS a partir da publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás, Jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás e no site da OVG, ou o que ocorrer por último. Caso seja necessário a prorrogação do prazo para o recebimento das propostas, o aviso da prorrogação ocorrerá somente no sítio da OVG. Goiânia, 01 de agosto de 2025.

*Luciane Rodrigues Dutra*

*Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços da OVG*

Protocolo 555108

##### AVISO N° 74/2025 - EDITAL N° 115/2025-GAPS SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCESSO SEI N° 202500058004109

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG torna pública a abertura de cotação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, DE FORMA EVENTUAL E SOB DEMANDA, NAS MODALIDADES DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE E DAS UNIDADES DA OVG, BEM COMO EM EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, LOCALIZADOS NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, RENOVÁVEL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRIAS NO TERMO DE REFERÊNCIA N°. 091/2025- CPAS-GPCOM/GAD.** TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Modalidade: Contratação simplificada nos termos do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações adotado pela OVG - NP n°. 006 de 25 de abril de 2024. Para obter a Solicitação de Orçamento, Editorial, Termo de Referência e anexos acessar o sítio da OVG - [www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br) (Acesso à informação/Compras Contratos/ Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados 2025). Endereço: Rua T-14, nº. 249, Setor Bueno, Goiânia - GO - Fone (62) 3201- 9464.

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS a partir da publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás, Jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás e no site da OVG, ou o que ocorrer por último. Caso seja necessário a prorrogação do prazo para o recebimento das propostas, o aviso da prorrogação ocorrerá somente no sítio da OVG. Goiânia, 01 de agosto de 2025.

*Luciane Rodrigues Dutra*

*Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços da OVG*

Protocolo 555113